

LEI Nº 1.015/2017

De: 19 de dezembro de 2017.



"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E LEI MUNICIPAL N° 588/2007 AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 2,80% (dois virgula oitenta por cento), correspondente ao percentual acumulado do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o intuito de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único. Esta Revisão Geral Anual é extensiva aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura de Urupema - SC em 19 de dezembro de 2.017.

EVANDRO FRIÇO PEREIRA

Prefeito Municipal